



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Diretoria de Relações com Investidores
CNPJ n.º 00336701/0001-04 - NIRE N.º 53300002231

COMUNICADO AO MERCADO

Telecomunicações Brasileiras S.A - Telebras (Companhia), em cumprimento ao artigo 157, § 4º da Lei nº 6.404/76, à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358/2002 e demais normas aplicáveis, esclarece aos seus acionistas, ao mercado e ao público em geral, referente a notícias veiculadas nos dias 15 e 16 de maio pela imprensa, o que se segue:

1. A distribuição dos recursos do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC) segue o arranjo estratégico mostrado no infográfico abaixo, incluindo a distribuição de capacidade da banda civil (banda Ka) estabelecida no plano de negócios do SGDC:

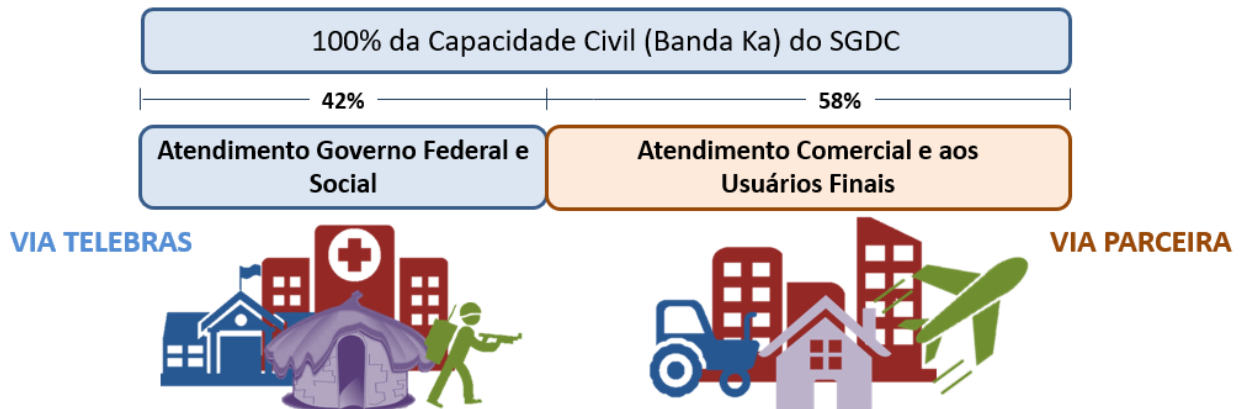


2. A Telebras é e continuará sendo única proprietária do SGDC, e também a **única responsável pela operação e gestão da banda civil** (banda Ka), que representa 70% dos recursos do satélite.
3. A operação e gestão da banda militar (banda X), que representa 30% dos recursos do SGDC, são de inteira responsabilidade do Ministério da Defesa.



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Diretoria de Relações com Investidores
CNPJ n.º 00336701/0001-04 - NIRE N.º 53300002231

- O controle e a operação do SGDC são realizados de forma conjunta e exclusiva pela Telebras e pelo Ministério da Defesa.
- A soberania e segurança nacional são garantidas por este arranjo estratégico, pois a propriedade, a gestão, operação e controle de todo o satélite e das bandas militar e civil são administrados pela Telebras e pelo Ministério da Defesa, sendo o **único satélite** com tais características.
- A exploração da banda civil do SGDC, que prevê a massificação do acesso à internet em banda larga em todo o território nacional, é realizada de duas formas: (i) atendimento das demandas de Governo diretamente pela Telebras e (ii) atendimento ao mercado privado, usuários finais, residências e localidades remotas, mediante contrato associativo celebrado entre a Telebras e a Viasat.



- Portanto, não houve qualquer transferência de ativos, do controle ou da responsabilidade de operação da banda civil do SGDC. Também não há locação ou cessão de uso envolvendo **integralmente** a banda civil do satélite.
- A distribuição de capacidade prevista no contrato associativo possui 42% da banda civil para atendimento direto pela Telebras ao Governo Federal e demandas sociais, e 58% da banda civil a título de cessão de uso temporária de capacidade satelital à Viasat, para atendimento comercial e aos usuários finais, em parceria com a Telebras.
- A Telebras, ao prover infraestrutura de telecomunicações satelitais ao mercado, cumpre o objetivo da Companhia previsto no Inciso III do Art. 4º do Decreto nº 7.175/2010, referente ao Plano Nacional de Banda Larga.

A Companhia segue adotando todas as medidas legais cabíveis ao caso e manterá informados seus acionistas, o mercado e o público em geral sobre o fato.

Brasília, 16 de maio de 2018
PAULO FERREIRA
Diretor de Relações com Investidores